



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

122

LEI N.º 2.236/04

67

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTICIPAR DO ACORDO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Conceição da Barra no acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local formado pelos Municípios e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único – O presente acordo de Programa objetivo a promoção de ações voltadas para segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no acordo de programa nos termos de seu Estatuto Social.

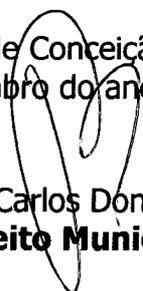
Art. 3º - O acordo de Programa bem como o Estatuto Social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


José Carlos Sampaio de Oliveira
Chefe de Gabinete